

A INTANGIBILIDADE DA LEGÍTIMA E A POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO À NOVA REALIDADE NO ÂMBITO FAMILIAR - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N.º 3799/2019

Autora: Luana Bartz de Sá

Orientador: Conrado Paulino da Rosa

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais



FAMÍLIA, SUCESSÕES,
CRIANÇA E ADOLESCENTE
E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

GRUPO DE PESQUISA



Programa de
Pós-graduação
em Direito

Problema de Pesquisa

Como conciliar os princípios tradicionais do direito sucessório, como a intangibilidade da legítima e a liberdade de testar, com as transformações nas estruturas familiares e os valores contemporâneos, visando a um sistema sucessório mais justo, sensível e adaptado à sociedade em constante evolução?

Metodologia

Utilizando método dedutivo, abordado qualitativamente, a pesquisa analisa bibliografia com enfoque multidisciplinar - histórica, sociológica e jurídica.

Conclusões

A intangibilidade da legítima está sendo revisada para se adaptar à sociedade atual. O PL n.º 3799/2019 é um avanço significativo, abrangendo diferentes arranjos familiares, protegendo os vulneráveis e equilibrando tradição e desafios do século XXI. Isso reflete compromisso com a justiça e a inclusão em uma sociedade em constante evolução, criando um sistema sucessório sensível às demandas familiares contemporâneas.

Referencial teórico

BAUMAN, Zygmunt. **A modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSA, Conrado Paulino da. **Teoria Geral do Afeto**. Salvador: Editora JusPodvim, 2020.

NEVARES, Ana Luisa Maia. **A Crise da Legítima no Direito Brasileiro**. In: Rosa, Conrado Paulino da; Ibias, Delma Silveira; Silveira, Diego Oliveira da. (coords.) *Entre o público e o privado: como fica a família contemporânea?* Porto Alegre: IBDFAM/RS, 2020, p. 65-83.

NORONHA, Carlos Silveira. **Conceito e fundamentos de família e sua evolução na ordem jurídica**. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, n. 10, p. 161-174, 1994. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/69389>. Acesso em: 17 ago. 2023.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 3799, de 2019**. Disponível em:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137498>. Acesso em: 17 ago. 2023.

Objetivos

Este estudo visa analisar o Projeto de Lei n.º 3799/2019 no contexto das transformações sociais e familiares, protegendo herdeiros e a autonomia do testador, explorando seu potencial para modernizar o direito sucessório em resposta às necessidades contemporâneas.

Principais ideias

A evolução das estruturas familiares e das relações afetivas evidencia a inadequação da visão patriarcal tradicional diante da diversidade atual. A teoria da "modernidade líquida" de Bauman emerge como uma estrutura teórica para compreender como as relações humanas fluidas desafiam os princípios tradicionais do Direito Sucessório. O PL n.º 3799/2019 propõe mudanças na intangibilidade da legítima, incorporando afetividade e vulnerabilidade ao alocar recursos para beneficiários em situação de vulnerabilidade e revisar cláusulas restritivas. Assim, visa oferecer suporte a pessoas com limitações duradouras que impactam sua integração social, além de permitir a exclusão de herdeiros colaterais e cônjuges por meio de testamento, mas com a garantia de parte da herança para assegurar a subsistência do cônjuge, se necessário.

